

LEI Nº 4.902 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o
reajuste do
ISSQN e
demais taxas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste percentual a ser
aplicado para atualização da base de cálculo do ISSQN e das
demais taxas definidas e instituídas pela legislação tributária
em vigor, no exercício de 2015, será de 6,34% (seis vírgula
trinta e quatro por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro
de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de
novembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.